

000256

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº251/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2017

Aos onze dias de julho de 2017, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 63/2017, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

COPINI & FILHOS LTDA - ME, sediada na AV BRASIL, 1199 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº75.581.074/0001-68, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) SANDRO TATIANO COPINI, portador do RG nº 5340922-9 e do CPF nº 788.284.739-91.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

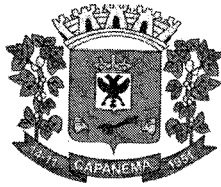
Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	ADITIVO CONCENTRADO P/ RADIADOR 1000ML	VISCONDE	PC	6,00	19,00	114,00
3	ALMA PARA-CHOQUE DT GOL 00/EM DIANTE	DPF	PC	24,00	51,00	1.224,00
7	AMORTECEDOR DT GOL BOLA/SAV/VOY	COFAP	PC	60,00	60,00	3.600,00
10	AMORTECEDOR TS GOL/PARATI 95/	COFAP	PC	16,00	134,00	2.144,00



000257

Município de Capanema - PR

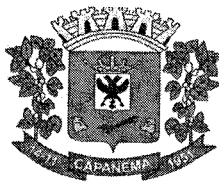
11	AMORTECEDOR TS PICK-UP STRADA 98/	COFAP	PC	30,00	167,00	5.010,00
15	BARRA AXIAL FOX/POLO SEDAN	VIEMAR	UN	20,00	64,00	1.280,00
16	BARRA AXIAL GOL GV/G6 12/	VIEMAR	PC	32,00	78,00	2.496,00
17	BARRA AXIAL GOL/SAVEIRO/ VOYAGE 1.0/1.6	VIEMAR	UN	20,00	65,00	1.300,00
18	BARRA AXIAL PALIO /STRADA 01/ DIR MEC	VIEMAR	PC	30,00	55,00	1.650,00
22	BARRA DIRECAO GOL/PARATI MI 97/ LD DIR MEC	DRIVEMAY	PC	32,00	86,00	2.752,00
24	BATERIA 150AH	BOSCH	PC	16,00	600,00	9.600,00
25	BATERIA 60AH C/CARCACA	BOSCH	PC	10,00	260,00	2.600,00
26	BIELETA BARRA ESTAB GOL/FOX 03/	COFAP	PC	16,00	19,00	304,00
27	BOBINA IGNICAO GOL 1.0 8/16V 99/05	BOSCH	PC	20,00	143,00	2.860,00
28	BOBINA IGNICAO GOL GV 10/	BOSCH	PC	10,00	290,00	2.900,00
29	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL D20 92/ TQ PLAST 150LT	TSA	PC	10,00	79,00	790,00
30	BOMBA D'AGUA GOL/FOX 1.0/1.6 8V 01/	URBA	PC	32,00	130,00	4.160,00
31	BOMBA DIRECAO HIDRAULICA S-10/BLAZER 02/	DELPHI	PC	20,00	505,00	10.100,00
32	BORRACHA PORTA GOL 95/ 2/4P ABA LARGA	AUTOTRAVI	PC	10,00	47,00	470,00
33	BORRACHA PORTA LAT. UNIVERSAL	AUTOTRAVI	M	96,00	12,50	1.200,00
34	BRACO AUXILIAR DIRECAO S- 10/BLAZER 95/	TRW	PC	20,00	242,00	4.840,00
36	BRACO PITMAN F1000 97/ C/DH	TRW	PC	8,00	155,00	1.240,00
37	BUCHA BANDEJA DT GOLF/BORA	AXIOS	UN	60,00	39,00	2.340,00
38	BUCHA BANDEJA DT PASS ALEMÃO	AXIOS	UN	40,00	28,00	1.120,00
39	BUCHA BANDEJA TS GOLF/BORA	AXIOS	UN	60,00	38,00	2.280,00
40	BUCHA FEIXE TS MOLA STRADA	AXIOS	PC	24,00	31,00	744,00
41	CABO VELA SUPRESSIVO GOL TREND/POWER 1.0 09/	BOSCH	JG	40,00	113,00	4.520,00
42	CABO VELA SUPRESSIVO GOL/SAV/SANT AP 1.8 TDS	BOSCH	PC	24,00	107,00	2.568,00
43	CABO VELA SUPRESSIVO PALIO/DOBLO/WEEK/SIE	BOSCH	JG	32,00	74,00	2.368,00



000259

Município de Capanema - PR

44	CAIXA DIREÇÃO FIAT 1.0/1.4	TRW	UN	15,00	515,00	7.725,00
45	CAIXA DIREÇÃO GOL 1.0/1.6	TRW	UN	15,00	400,00	6.000,00
46	CAIXA DIRECAO KOMBI 97/05	TRW	PC	32,00	750,00	24.000,00
47	CARCACA TERMOSTATO GOL GV 09/ FOX 05/	WAHLER	PC	24,00	37,00	888,00
48	CARCACA VALVULA TERMOSTATICA GOL 1.0 8/16V 99/ S/AR	WAHLER	PC	8,00	40,00	320,00
50	CARTER MOTOR PALIO/STRADA 1.0/1.3/1.4 FIRE TDS	IGASA	PC	30,00	147,00	4.410,00
51	CAVALETE DISTRIBUICAO D'AGUA GOL AT 8/16V 98/	WAHLER	PC	24,00	21,00	504,00
52	CHAVE RODA ALONGAVEL 19MM	TRAMONTIN A	PC	8,00	28,00	224,00
53	CILINDRO AUXILIAR EMBREGEM S-10/BLAZER 97/	CONTROIL	PC	8,00	170,00	1.360,00
54	CILINDRO MESTRE DUPLO FREIO GOL/PAR/SAV 98/	CONTROIL	PC	8,00	125,00	1.000,00
56	CILINDRO RODA TS FIOR/UNO 13/16 94/	CONTROIL	PC	12,00	29,00	348,00
57	CILINDRO RODA TS GOL/SAV/VOYAGE	CONTROIL	PC	20,00	18,00	360,00
58	CILINDRO RODA TS UNO/PALIO 96/	CONTROIL	PC	16,00	44,00	704,00
60	CONDENSADOR ACD GOL 1.0/1.6 09/	DELPHI	PC	6,00	415,00	2.490,00
61	CONJUNTO ENGRENAGEM CAIXA CAMBIO D-20 85/	EATON	KIT	20,00	440,00	8.800,00
62	CONJUNTO ENGRENAGEM CAIXA CAMBIO SAVEIRO/GOL 98/	EATON	KIT	8,00	295,00	2.360,00
63	COROA E PINHAO S-10 02/05 4X4	MAXGEAR	PC	6,00	1.050,00	6.300,00
64	CORREIA DENTADA GOL MI/AT 8V FOX/POLO 02/	GATES	PC	16,00	38,00	608,00
65	CORREIA GIR/ALT/BA/DH/ACD GOL/FOX/POLO	GATES	PC	24,00	60,00	1.440,00
66	COXIM CAMBIO INF PALIO/SIENA/STRADA 1.4 04/	AXIOS	PC	120,00	65,00	7.800,00
67	COXIM CAMBIO PALIO/STRADA FIRE 1.4 06/	AXIOS	PC	20,00	64,00	1.280,00
68	COXIM MOTOR LD/LE CAMBIO UNO/ELBA 2007/2008	AXIOS	UN	30,00	58,00	1.740,00
69	COXIM SUP AMORTECEDOR DT GOL/GOLF 01/	AXIOS	PC	20,00	50,00	1.000,00



000259

Município de Capanema - PR

70	COXIM SUP AMORTECEDOR DT PALIO/STRA/DOBLO LD	AXIOS	PC	8,00	100,00	800,00
71	COXIM SUP AMORTECEDOR DT PALIO/STRA/DOBLO LE	AXIOS	PC	6,00	100,00	600,00
72	CUBO RODA DT UNO/FIOR/PALIO 94/	SKF	PC	2,00	47,00	94,00
73	CUBO RODA TS GOL/VOYA/SAVEIRO GV 10/	SKF	PC	12,00	212,00	2.544,00
74	CUBO RODA TS PALIO FIRE 2006/2007 E 2008	SKF	UN	20,00	84,00	1.680,00
75	CUBO RODA TS PALIO/UNO FIRE	SKF	PC	10,00	64,00	640,00
77	DISCO FREIO DT MASTER 00/	FREMAX	PC	18,00	157,00	2.826,00
78	DISCO FREIO DT VENTILADO C/CUBO F1000 92/	FREMAX	PC	6,00	105,00	630,00
79	DISCO FREIO DT VENTILADO D-20/SILVERADO 93/	FREMAX	PC	6,00	105,00	630,00
81	DISCO FREIO DT VENTILADO GOL 1.0/1.6 8V 08/	FREMAX	PC	44,00	61,00	2.684,00
82	DISCO FREIO DT VENTILADO PALIO WEKEND/SIENA	FREMAX	UN	30,00	63,00	1.890,00
83	DT DUCATO ROLAMENTO CUBO	SKF	PC	12,00	250,00	3.000,00
84	EIXO COMANDO VALVULAS GOL 1.0 MI 8V 99/	APLIC	PC	16,00	210,00	3.360,00
85	FAROL GOL 95/99 LD	ORGUS	PC	10,00	105,00	1.050,00
86	FAROL GOL 95/99 LE	ORGUS	PC	20,00	105,00	2.100,00
87	FAROL GOL/VOYAGE G6 H7/H1 LE 13/	ORGUS	PC	24,00	330,00	7.920,00
88	FECHADURA EXT PORTA DT UNO 2/4P	UNIVERSAL	PC	10,00	37,00	370,00
89	FECHADURA PORTA TS SUP LE/LD INF FIORINO	UNIVERSAL	PC	10,00	37,00	370,00
90	FILTRO AR GOL/SAVEIRO MI	TECFIL	PC	12,00	19,00	228,00
91	FILTRO COMBUSTIVEL RENAULT MASTER 2.5 8V /09	TECFIL	PC	40,00	29,00	1.160,00
92	FILTRO DE ÓLEO RENAULT SCENIC/MEGANE PSL 77	TECFIL	UN	30,00	22,00	660,00
93	FILTRO OLEO S-10/BLAZER MWM 2.8 02/	TECFIL	PC	24,00	67,00	1.608,00
95	GARFO 4	EATON	UN	20,00	64,00	1.280,00
96	HIDROVACUO D-20 92/	CONTROIL	PC	6,00	385,00	2.310,00
97	HIDROVACUO GOL/SAV/PAR 95/	CONTROIL	PC	6,00	195,00	1.170,00
98	HIDROVACUO GOL/VOY G6 13/	CONTROIL	PC	6,00	225,00	1.350,00



000260

Município de Capanema - PR

99	HIDROVACUO PALIO/SIENA 00/	CONTROIL	PC	6,00	190,00	1.140,00
100	HOMOCINETICA EXT STRADA 1.3/1.5 99/	COFAP	PC	6,00	150,00	900,00
101	HOMOCINÉTICA LD FIAT DUCATO 2013	COFAP	UN	30,00	255,00	7.650,00
102	HOMOCINÉTICA LE FIAT DUCATO 2013	COFAP	UN	30,00	255,00	7.650,00
103	INDUZIDO MOTOR PARTIDA PRESTOLITE	BOSCH	PC	6,00	140,00	840,00
104	INTERRUPTOR ÓLEO GOL, SAVEIRO, PARATI	RHO	UN	20,00	22,00	440,00
105	INTERRUPTOR OLEO HIDRAULICO FIAT TDS	RHO	PC	2,00	32,00	64,00
106	JUNTA COLETOR ADM. ESC. FIAT TDS - 40321 PAR	SABO	UN	15,00	8,50	127,50
107	JUNTA HOMOCINETICA EXT PALIO 1.0/1.3/1.4 /00	COFAP	PC	24,00	139,00	3.336,00
108	KIT BOMBA COMBUSTIVEL ELETRICA FIAT/FORD/GM	BOSCH	KIT	16,00	128,00	2.048,00
109	KIT EMBREAGEM DUCATO	LUK	KIT	48,00	1.240,00	59.520,00
111	KIT EMBREAGEM GOL 1.0 8/16V 01/	LIK	KIT	6,00	290,00	1.740,00
112	KIT EMBREAGEM MASTER 02/	LUK	KIT	4,00	1.300,00	5.200,00
113	KIT EMBREAGEM PALIO/SIEN/STRA 1.0/1.4 FIRE	LUK	KIT	6,00	285,00	1.710,00
114	KIT RODA CUBO TS GOL/PARATI 1.0/1.6	SKF	UN	30,00	45,00	1.350,00
115	KIT RODA CUBO TS GOL/VOY/PAR/SAV TDS	SKF	KIT	32,00	45,00	1.440,00
118	MACACO JOELHO P/ VEICULOS LEVE PASSEIO 600KG	ANDORINHA	PC	20,00	58,00	1.160,00
119	MACANETA INT PORTA DT PALIO/SIENA 03/ LD	UNIVERSAL	PC	20,00	21,00	420,00
120	MACANETA INT PORTA DT PALIO/SIENA 03/ LE	UNIVERSAL	PC	20,00	22,00	440,00
122	MAQUINA VIDRO DT GOL SPEC 2P 01/ GIII/GIV LD	UNIVERSAL	PC	4,00	71,00	284,00
127	MOLA DT/TS GOL 95/	ALIPERTI	JG	6,00	41,00	246,00
144	PALHETA LIMPADOR 16"	DYNA	JG	18,00	27,00	486,00
145	PALHETA LIMPADOR 18"	DYNA	JG	18,00	33,00	594,00
146	PALHETA LIMPADORA PARABRISA DT 21"	DYNA	UN	46,00	27,00	1.242,00
147	PALHETA LIMPADORA PARABRISA DT 32"	DYNA	UN	30,00	33,00	990,00

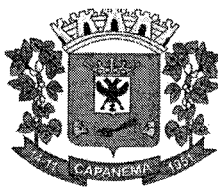
01



000261

Município de Capanema - PR

148	PARABRISA DEGRADE GOL BOLA/GIII/GIV	FANAVID	PC	12,00	300,00	3.600,00
149	PARABRISA DEGRADE GOL GV/GVI	FANAVID	PC	32,00	320,00	10.240,00
150	PARABRISA DEGRADE PALIO 99/	FANAVID	PC	10,00	300,00	3.000,00
151	PARACHOQUE DT GOL 00/EM DIANTE - PRETO	DPF	PC	10,00	120,00	1.200,00
153	PASTILHA DE FREIO DT GOL 1.0/1.6 (2001/2002/2003/2005/2008/2009/ 2012/ 2013/2014)	FRASLE	UN	30,00	38,00	1.140,00
154	PASTILHA DE FREIO DT PALIO ELX/STRADA 1.0 E 1.4	FRASLE	UN	30,00	64,00	1.920,00
155	PASTILHA FREIO DT GOL/SAVEIRO GV 12/	FRASLE	JG	30,00	82,00	2.460,00
166	PIVO SUSPENSÃO PALIO/SIENA/STRADA 1.0 E 1.4	VIEMAR	UN	40,00	44,00	1.760,00
167	PLATO EMBREAGEM F-1000 TURBO MAXION HSD	LUK	PC	12,00	420,00	5.040,00
168	POLIA ALTERNADOR S-10 2.8 TURBO DIESEL/ 05 4X4	NYTRON	PC	21,00	130,00	2.730,00
172	PROTETOR MOTOR PALIO/SIENA/STRADA 1.8	IGASA	PC	20,00	83,00	1.660,00
173	RADIADOR D'AGUA GOL 1.6 8V 09/ C/AR	VISCONDE	PC	16,00	355,00	5.680,00
174	RADIADOR D'AGUA GOL 1.6 8V 09/ S/AR	VISCONDE	PC	10,00	335,00	3.350,00
175	RADIADOR D'AGUA PALIO/SIENA/STRADA 1.0/1.3	VISCONDE	PC	30,00	180,00	5.400,00
176	REGULADOR DE VOLTAGEM 24V	BOSCH	PC	20,00	130,00	2.600,00
177	REPARO CAIXA SATELITE GOL 1.0/1.6 DE 2001/2014	SABO	UN	20,00	165,00	3.300,00
178	RETENTOR CUBO TS LINHA VW 8.140	SABO	PC	4,00	43,00	172,00
179	RETENTOR LATERAL CAIXA DIRECAO LINHA RENAULT	SABO	PC	16,00	38,00	608,00
191	ROLAMENTO CUBO DT FIAT UNO/PALIO/SIENA	FAG	PC	20,00	60,00	1.200,00
192	ROLAMENTO CUBO DT STRADA/PALIO	FAG	PC	30,00	61,00	1.830,00
194	ROLAMENTO DUPLO CAIXA CAMBIO FOX/GOL GV	EATON	PC	6,00	220,00	1.320,00
198	ROLAMENTO INT PINHAO CX CAMBIO S-10 2.8 02/05 4X4	EATON	PC	20,00	90,00	1.800,00



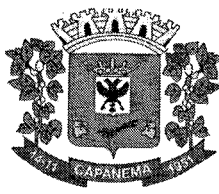
000262

Município de Capanema - PR

199	ROLAMENTO LATERAL DIFERENCIAL S-10 2.8 02/05 4X4	EATON	PC	18,00	75,00	1.350,00
200	SELO ENGRENAGEM/PINHAO MOTRIZ S-10 2.8 02/05 4X4	EATON	PC	20,00	60,00	1.200,00
201	SENSOR POS BORBOLETA FIAT TDS	MTE	PC	16,00	69,00	1.104,00
202	SILENCIOSO INTERNO POLIA STRADA 1.6 E 1.8	NYTRON	UN	22,00	100,00	2.200,00
203	SONDA LAMBDA PALIO/SIENA FIRE	BOSCH	PC	18,00	210,00	3.780,00
204	TAMPA ENGRENAGEM SOLAR DIFERENCIAL 240 (ACABADA)	MAXGEAR	PC	20,00	166,00	3.320,00
205	TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL GOL 1.0/1.6	UNICK	UN	20,00	28,00	560,00
206	TANQUE COMBUSTIVEL PALIO/SIENA 96/06	IGASA	PC	8,00	69,00	552,00
207	TBI GOL 1.0 16V	MAGNETI MARELLI	PC	20,00	255,00	5.100,00
208	TENSOR CORREIA DENTADA GOL/GOLF/FOX 8V 01/	NYTRON	PC	32,00	74,00	2.368,00
213	TERMINAL DIREÇÃO GOL 1.0/1.6	DRIVEMAY	UN	20,00	44,00	880,00
214	TERMINAL DIRECAO GOL/PAR/SAV 95/ DH LD/LE	DRIVEMAY	PC	18,00	50,00	900,00
215	TERMINAL DIREÇÃO PALIO 1.8 FIRE FLEX	DRIVEMAY	UN	20,00	59,00	1.180,00
216	TERMINAL DIRECAO PALIO/SIEN/STRA 99/	DRIVEMAY	PC	10,00	45,00	450,00
218	TRAVA DIRECAO GOL/PARATI/CAM VW 8.140	FACOBRAS	PC	2,00	82,00	164,00
219	TUBO FLEXÍVEL (REF. 2277)	PATRAL	UN	15,00	100,00	1.500,00
221	VALVULA TERMOSTATICA GOL 1.0/1.6/1.8 GOLF 2.0	MTE	PC	24,00	68,00	1.632,00
222	VELA IGNICAO FIAT/VW/GM/RENAULT FLEX	NGK	PC	30,00	16,00	480,00
223	VIGIA TS S-10 05 4X4/ COMPLETO	FANAVID	PC	48,00	1.000,00	48.000,00

Valor Total: R\$ 442.936,50 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.



000263

Município de Capanema - PR

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

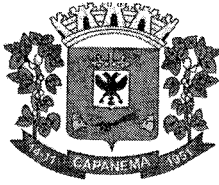
4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em até 01 (um) dia útil após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.



Município de Capanema - PR

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.8. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



009265

Município de Capanema - PR

5.5.

As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

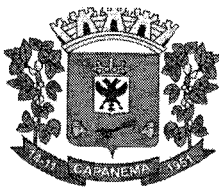
DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	140	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	280	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	290	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	600	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	610	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	620	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1130	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1300	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1380	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1440	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1450	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1680	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1690	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2220	09.001.10.305.1001.2097	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2230	09.001.10.305.1001.2097	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2420	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2800	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3070	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3180	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3260	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês



000265

Município de Capanema - PR

e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os servidores Sharlene Keila Schlindwein e Otávio Fonseca Galiuzzi, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;



Município de Capanema - PR

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

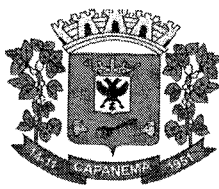
8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.



000269

Município de Capanema - PR

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

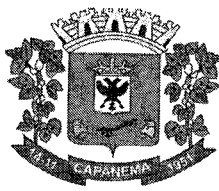
f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



Município de Capanema - PR

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.



000270

Município de Capanema - PR

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

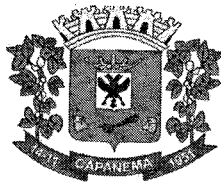
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 63/2017, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.



000271

Município de Capanema - PR

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 63/2017 .

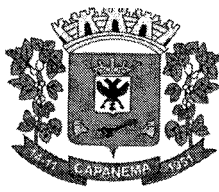
15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) SANDRO TATIANO COPINI, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 11 de julho de 2017

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

SANDRO TATIANO COPINI
Representante Legal
COPINI & FILHOS LTDA - ME
Detentora da Ata

<



000272

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2017

Aos onze dias de julho de 2017, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 63/2017, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

AUTO PECAS IZABELENSE LTDA - EPP, sediada na AV DOS PINHEIROS, 1449 - CEP: 85650000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Santa Izabel do Oeste/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.468.370/0001-10, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) NEODIR BRANDELEIRO, portador do RG nº 31250382 e do CPF nº 407.489.289-87.

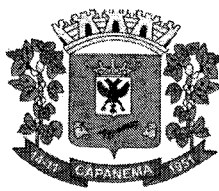
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	ALAVANCA CAMBIO F1000 - 97/4000 - 83 TURBO 91/ 5M	PATRAL	JG	32,00	125,50	4.016,00
4	AMORTECEDOR DT D-20 93/	COFAP	PC	32,00	134,80	4.313,60
5	AMORTECEDOR DT F1000 - 97/4000 - 83 / 4X4	COFAP	PC	4,00	181,30	725,20
6	AMORTECEDOR DT 1000/4000 /92	COFAP	PC	48,00	150,00	7.200,00
8	AMORTECEDOR TS F-4000 /92	COFAP	PC	16,00	170,00	2.720,00

76.468.370/0001-10

**Auto Peças
Izabelense Ltda.**AV. DOS PINHEIROS, 1449
CENTRO - CEP 85650-000
SANTA IZABEL DO OESTE - PR.Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone:(46)3552-1321**CAPANEMA - PR**



2273

Município de Capanema - PR

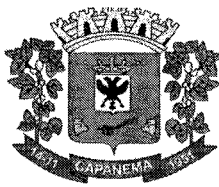
9	AMORTECEDOR TS F1000 97/ TURBO GAS	COFAP	PC	48,00	135,00	6.480,00
12	BANDEJA SUSPENSÃO DT A/C/D-20/SILVERADO LD 93/ SUP	COFAP	PC	30,00	260,00	7.800,00
13	BANDEJA SUSPENSÃO DT A/C/D-20/SILVERADO LE 93/ SUP	COFAP	PC	6,00	260,00	1.560,00
14	BANDEJA SUSPENSÃO DT GOL/VOY 00 EM DIANTE/ LD/LE	COFAP	PC	6,00	47,00	282,00
19	BARRA DIREÇÃO F-1000 97/ CENTRAL	DRIVEWAY	PC	24,00	220,00	5.280,00
20	BARRA DIREÇÃO F-1000 97/ LATERAL	DRIVEWAY	PC	20,00	192,00	3.840,00
21	BARRA DIREÇÃO F-4000 /83 CENTRAL FIXA LONGA	DRIVEWAY	PC	16,00	255,00	4.080,00
23	BATENTE PORTA DT F- 1000/11000 72/93 LE/LD	UNIVERSAL	PC	16,00	12,00	192,00
35	BRACO PITMAN DIREÇÃO S- 10/BLAZER 95/	TRW	PC	20,00	195,00	3.900,00
49	CARTER MOTOR GOL 1.0 8/16V 01/	IGASA	PC	24,00	70,00	1.680,00
55	CILINDRO MESTRE DUPLO FREIO S-10/BLAZER 96/	TRW	PC	20,00	250,00	5.000,00
59	COLA PARABRISA TUBO 300G	CARVITRUM	PC	32,00	34,00	1.088,00
76	CUICA FREIO	BZ	PC	24,00	41,80	1.003,20
80	DISCO FREIO DT VENTILADO DUCATO 2.5/2.8	FREMAX	PC	6,00	130,00	780,00
94	FLUIDO FREIO DOT 4 500ML	BOSCH	PC	32,00	23,20	742,40
110	KIT EMBREAGEM F-1000 MWM / VW 6.90	LUK	KIT	6,00	660,00	3.960,00
116	LONA FREIO AGRALE 7000/7500 DT/TS	THERMOID	JG	6,00	130,00	780,00
117	LONA FREIO DT VW 11.130/14.140	THERMOID	JG	6,00	135,00	810,00
121	MANGUEIRA FILTRO AR VW/AGRALE	JAMAICA	PC	6,00	204,20	1.225,20
123	MOLA AUXILIAR VW14.150/16.220 1° PARABOLICA	AESA	PC	6,00	119,90	719,40
124	MOLA AUXILIAR VW14.150/16.220 2° PARABOLICA	AESA	PC	6,00	125,50	753,00
125	MOLA DT VW/AGRALE 75X88MM 1°	AESA	PC	6,00	172,90	1.037,40

796.488.79/0001-10

Aniro Pess
Izabelens & Ida.

AV. DOS PINHEIROS 1444
CENTRO CEP: 85650-000
SANTA ZABEL DO OESTE - PR

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46) 3552-1321
CAPANEMA - PR



22274

Município de Capanema - PR

126	MOLA DT VW/AGRALE 75X88MM 2°	AESA	PC	6,00	163,60	981,60
128	MOLA TZ VW 11.130/13.130 85/ 1°	AESA	PC	72,00	156,20	11.246,40
129	MOLA TZ VW 11.130/13.130 85/ 2°	AESA	PC	6,00	147,30	883,80
130	MOLA TZ VW 11.130/13.130 85/ 3°	AESA	PC	6,00	147,30	883,80
131	MOLA TZ VW 11.130/13.130 85/ 4°	AESA	PC	6,00	109,30	655,80
132	MOLA TZ VW 11.130/13.130 85/ 5°	AESA	PC	6,00	91,50	549,00
133	MOLA TZ VW 14.150/14.200 93/ 1°	AESA	PC	24,00	190,60	4.574,40
134	MOLA TZ VW 14.150/14.200 93/ 2°	AESA	PC	8,00	260,40	2.083,20
135	MOLA TZ VW 14.150/14.200 93/ 3°	AESA	PC	8,00	176,30	1.410,40
136	MOLA TZ VW 14.150/14.200 93/ 4°	AESA	PC	18,00	134,80	2.426,40
137	MOLA TZ VW 14.150/14.200 93/ 5°	AESA	PC	10,00	111,60	1.116,00
138	MOLA TZ VW 14.150/14.200 93/ 7° TIRANTE	AESA	PC	10,00	133,90	1.339,00
139	MOLA TZ VW/AGRALE 95/ 1°	AESA	PC	36,00	154,30	5.554,80
140	MOLA TZ VW/AGRALE 95/ 2°	AESA	PC	36,00	159,00	5.724,00
141	MOLA TZ VW/AGRALE 95/ 3°	AESA	PC	16,00	133,90	2.142,40
142	MOLA TZ VW/AGRALE 95/ 4°	AESA	PC	16,00	122,70	1.963,20
143	MOLA TZ VW/AGRALE 95/ 5°	AESA	PC	16,00	95,90	1.534,40
152	PASTILHA DE FREIO DT DUCATO FIAT 2013	FRASLE	UN	30,00	130,00	3.900,00
156	PASTILHA FREIO DT MASTER 00/ SIST BOSCH	FRASLE	JG	20,00	125,50	2.510,00
157	PASTILHA FREIO DT MASTER 16V - P 347	FRASLE	UN	30,00	136,70	4.101,00
158	PASTILHA FREIO TS MASTER 00/ SIST BOSCH	FRASLE	JG	20,00	132,00	2.640,00
159	PIVO SUSP. DUCATO 2013	VIEMAR	UN	30,00	133,90	4.017,00
160	PIVO SUSPENSÃO DT INF A/C/D/10/20/40 93/	VIEMAR	PC	16,00	94,80	1.516,80
161	PIVO SUSPENSÃO DT INF DUCATO 05/	VIEMAR	PC	6,00	97,60	585,60
163	PIVO SUSPENSÃO DT INFERIOR MASTER 00/	VIEMAR	PC	32,00	90,20	2.886,40
164	PIVO SUSPENSÃO DT SUP A/C/D/10/20/40 93/	VIEMAR	PC	18,00	85,50	1.539,00

76.468.370/000

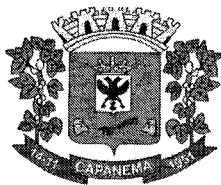
Auto Peças
Izabelense Ltda

AV. DOS PINHEIROS, 1449
CENTRO - CEP 85650-000
SANTA IZABEL DO NORTE

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000275

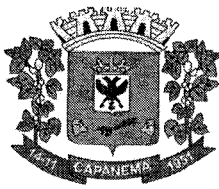
Município de Capanema - PR

164	PIVO SUSPENSAO DT SUP DUCATO 05/	VIEMAR	PC	8,00	88,30	706,40
165	PIVO SUSPENSAO DT SUPERIOR MASTER 00/	VIEMAR	PC	32,00	92,00	2.944,00
169	PONTA EIXO TZ CARGO/VW 14.210/16.200 41 DENTES /00	MAX GEAR	PC	12,00	800,00	9.600,00
170	PONTA EIXO TZ CARGO/VW/FORD DIF 230 C/ 39 ESTRIAS	MAX GEAR	PC	12,00	770,00	9.240,00
171	PONTA EIXO TZ F-1000 93/ LD/LE 30 ESTRIAS 5 FUROS	MAX GEAR	PC	24,00	440,00	10.560,00
180	RETENTOR RODA DT VW8.140/22.140	SABO	PC	20,00	50,00	1.000,00
181	RETENTOR RODA DT/TZ DUCATO	SABO	PC	24,00	35,70	856,80
182	ROLAMENTO 12049/12010	FAG	PC	16,00	92,00	1.472,00
183	ROLAMENTO 30308	FAG	PC	20,00	70,60	1.412,00
184	ROLAMENTO 32213	FAG	PC	12,00	79,90	958,80
185	ROLAMENTO 33281/33462	FAG	PC	24,00	106,00	2.544,00
186	ROLAMENTO 3585/3525	FAG	PC	16,00	104,10	1.665,60
187	ROLAMENTO 39581/39520	FAG	PC	8,00	124,60	996,80
188	ROLAMENTO 3982/3920	FAG	PC	36,00	92,00	3.312,00
189	ROLAMENTO 716649/610	FAG	PC	36,00	159,00	5.724,00
190	ROLAMENTO 803145/10	FAG	PC	48,00	127,20	6.105,60
193	ROLAMENTO CUBO TS LINHA VW 8.140	FAG	PC	32,00	60,40	1.932,80
195	ROLAMENTO EMBREAGEM F- 1000 HSD/RANGER	LUK	PC	16,00	340,30	5.444,80
196	ROLAMENTO F44322A	FAG	PC	16,00	148,80	2.380,80
197	ROLAMENTO F44497	FAG	PC	16,00	110,60	1.769,60
209	TERMINAL DIRECAO F-1000 92/ LD CURTO	DRIVEWAY	PC	8,00	124,90	999,20
210	TERMINAL DIRECAO F-1000 92/ LD LONGO C/ FURO	DRIVEWAY	PC	16,00	237,10	3.793,60
211	TERMINAL DIRECAO F-1000 92/ LD S/FURO	DRIVEWAY	PC	32,00	134,80	4.313,60
212	TERMINAL DIRECAO F-1000 92/ LE LONGO	DRIVEWAY	PC	20,00	135,70	2.714,00
217	TERMINAL DIRECAO VW 6.90/7.110 AGRALE 7500	DRIVEWAY	PC	10,00	122,70	1.227,00
220	VALVULA ALIVIO VW 11.130/13.130	WABCO	PC	10,00	89,20	892,00

76.468.370/0001-10

R\$ 76.468.370,29,20 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Vinte Centavos)

**Auto Peças
Izabelense Ltda.**AV. DOS PINHEIROS, 1442 - Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
CENTRO - CEP 85650-000 Fone:(46)3552-1321
SANTA IZABEL DO OESTE - PR. CAPANEMA - PR



222276

Município de Capanema - PR

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em até 01 (um) dia útil após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

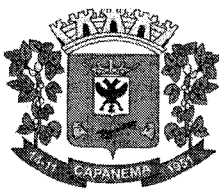
4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

76.468.370/0001-10

**Auto Peças
Izabelense Ltda.**

AV. DOS PINHEIROS, 1449
CENTRO - CEP 85650-000
SANTA IZABEL DO OESTE - PR.



009277

Município de Capanema - PR

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.8. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

0.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

0.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

0.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

76.468.370/000

**Auto Peças
Izabelense Lda.**

AV. DOS PINHEIROS, 1449
CENTRO - CEP 85650-000
SANTA IZABEL DO

Deb

D



732278

Município de Capanema - PR

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

0.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	140	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	280	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	290	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	600	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	610	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	620	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1130	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1300	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1380	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1440	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1450	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1680	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1690	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2220	09.001.10.305.1001.2097	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2230	09.001.10.305.1001.2097	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2420	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2800	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3070	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3180	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3260	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a entrega dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

76.488.370

Auto Peças Izabelense Ltda.
AV. DOS PINHEIROS, 1449
CENTRO - 85650-000
SANTA IZABEL DO ESTE - PR



000279

Município de Capanema - PR

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os servidores Sharlene Keila Schlindwein e Otávio Fonseca Galiazzi, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

01. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

76.468.370/0001-10

**Auto Peças
Izabelense Ltda.**

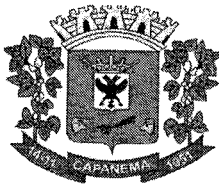
AV. DOS PINHEIROS, 1449

CENTRO - CEP 85650-000

SANTA IZABEL DO NORTE - PR Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000280

Município de Capanema - PR

0.0.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

0.0.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à publicação do valor total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

76.468.370/0001-10

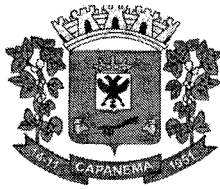
**Auto Peças
Izabelense Ltda.**

AV. DOS PINHEIROS, 1449
CENTRO - CEP 85650-000
SANTA IZABEL DO OESTE - PR.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (46) 3552-1321

CAPANEMA - PR



000281

Município de Capanema - PR

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

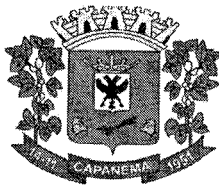
h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

76.468.370/0001-10

**Auto Peças
Izabelense Ltda.**

AV. DOS PINHEIROS, 1449
CENTRO - CEP 85650-000
SANTA IZABEL DO OESTE - PR.



000287

Município de Capanema - PR

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

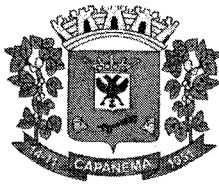
10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurada ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhe são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

76.468.370/0001-10

**Auto Peças
Izabelense Ltda.**

AV. DOS PINHEIROS, 1449
CENTRO - CEP 85650-000

SANTA IZABEL DO OESTE - PR



Município de Capanema - PR

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

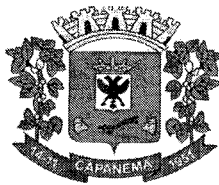
14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme o artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

76.468.370/0001-10

**Auto Peças
Izabelense Ltda.**



000281

Município de Capanema - PR

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 63/2017, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 63/2017.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) NEODIR BRANDELEIRO, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 11 de julho de 2017


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

76.468.370/0001-10

**Auto Peças
Izabelense Ltda.**

AV. DOS PINHEIROS, 1449
CENTRO - CEP 85650-000
SANTA IZABEL DO OESTE - PR.

NEODIR BRANDELEIRO

Representante Legal

AUTO PECAS IZABELENSE LTDA - EPP

Detentora da Ata

<